

Senhor.

137

# Queverdo os herdeiros

ros de Manoel Alves da Silva e Traquão propostos contra os Frades do Convento do Carmo da Cidade da Bahia a occaõ constante do documento incluzido, pelas justas razões q' necessarias se declarão, houverão Sentenças favoraveis, e de vob' contrarias, que os compelleão a puzer um de vob' competente. E no curso: podem succedendo nestes escusado, segundo mostra o documento N.º 2, em consequencia da arbitrariedade dos Juizes, que ainda por devotissima Lege quasi todas as Decisões favoraveis em nome da Maria do Desambargo do Paço, e a dita Lege representarem, que Indamação se esta Soberana Assembleia Legislativa, para que se sirva dar-lhes providencia.

Aquestão discutida entre os Supp. e supp. ditos Frades delirio se no referido documento N.º 1, e por isso o desfavoravel parecer de vob' bem como de vob' e do processo, que ali se mancha apiair dos injunctos, emullos perindiqui de que os juizes se ferverão cargo, tanto nas Sentenças contrarias, quanto no indeferimento do sobre dito Recurso Queverdo

que se pois sobejo ponderar-se, que tudo isto se trata em nome de vob' e de vob', porque, se são, como são muitas as Sentenças proferidas contra as

AC1823.F.476.1692

Al. b. 21 de dezembro. 1823  
1823

100000

as ditas, segund' desta a d'ca. de 1775, as acen-  
sadas Sentenças ordinarias se manifestamente contra  
a do L. 4.º de 62, que prescrevendo a necessidade da in-  
scrição nas doações, falla geralmente de todas gene-  
ralidade confirmada posteriormente pela Lei de 25 de  
Janeiro de 1775, entretanto, que se excepta da pondera-  
da inscriçao as doações Regias.

Quanto a que aducao disputada, expedida pela  
a d'ca. de 1775, aos Sup. fere huma contrahito unico, unico  
d'ca. he o mesmo, que a pagar ser em quatro, e quatro oitavo, e a  
mesmo que sustentar com pertinencia un of. vel que vale  
mais o destemperado alvedro dos juizes, que a Magestade  
d'allejada Oro.

sendo assim, he indisputavel o dever d'  
emendar se tao desajustada injustica.

Imperial Hoja por Bem

Vertical handwritten text on the right margin, possibly a signature or date.

Standard, que unida esta  
ao respectivo processo, se remetta  
à Comissão de Legislação, para que  
se declarem nulas as accuradas  
sentenças declarando-se os Supp.<sup>es</sup>  
responsáveis pela forma, que pede  
rão na forma da Recção dos Supp.<sup>es</sup>;  
de cujo processo he Esc.<sup>ta</sup> das Appellaco  
es, e Aggr.<sup>es</sup> fori dos Santos Reix. Aruijo.

A Soberana Assembleia  
Legislativa do Imperio do  
Brasil.

Pio de Sant. P. de S. G. de 1823,

Como Procurador Postante  
Domingos José de Mello

J. P. M.